

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CMS-DIV Nº 003/2022**

O Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990, Lei Complementar Municipal nº138/2007, bem como de suas prerrogativas regimentais, e

**CONSIDERANDO** a ausência de quórum regimental por ocasião da realização da Reunião Extraordinária realizada no dia 09/02/2022,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar "*ad referendum*" o *Plano de Utilização das Emendas Parlamentares* destinadas à Fundação Geraldo Correia/Hospital São João de Deus, quais sejam:

DEPUTADO	VALOR DA EMENDA
Eduardo Barbosa	400.000,00
Cabo Júnior Amaral	200.000,00
Leo Mota	292.000,00
Newton Cardoso Jr.	600.000,00
Eduardo Barbosa	600.000,00
Leo Motta	250.000,00
Luis Tibé	250.000,00
Padre João	100.000,00
Stefano Aguiar	100.000,00
Diego Andrade	600.000,00
Júnior Amaral	200.000,00
Newton Cardoso Jr.	500.000,00
Igor Timo	100.000,00
Eros Biondini	100.000,00
Patrus Ananias	600.000,00
Dr. Frederico	251.000,00
Cabo Júnior	300.000,00
André Janone	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>6.443.000,00</b>

**Art. 2º** - Ainda que os Planos de Trabalho se adequem formalmente àquilo que dispõe a Portaria Ministerial nº 1.263, de 18 de junho de 2021, recomenda-se que a Secretaria Municipal de Saúde apresente ao Conselho Municipal de Saúde, por ocasião de nova submissão dos referidos Planos de Trabalho ao Plenário, um Parecer Conclusivo acerca da efetiva submissão dos mesmos à legislação disciplinadora, bem como acerca da fidedignidade dos números e valores descritos nos documentos remetidos a este Conselho.

**Art. 3º** - Recomenda-se, ainda, que a Secretaria Municipal de Saúde apresente ao Conselho as razões que motivaram a gestão a desconsiderar a RESOLUÇÃO CMS-DIV Nº 05 DVIRTU/2020, de 20 de junho de 2020, na qual ficou consignado que todos planos de utilização dos recursos oriundos emendas parlamentares destinadas à Fundação Geraldo Corrêa/Hospital São João de Deus deverão, necessariamente, conter metas qualitativas e quantitativas elaboradas em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e, principalmente, tendo como objetivo reduzir as demandas assistenciais reprimidas.

**Art. 4º** - Esta Resolução deverá ser referendada em plenária por ocasião da realização da próxima Reunião do Conselho Municipal de Saúde, oportunidade em que a matéria será particularmente discutida, ficando a abertura da votação vinculada à apresentação do Parecer de que trata o Artigo 3º desta Resolução.

**Art. 5º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de fevereiro de 2022.

Divinópolis, 19 de fevereiro de 2022.

**WARLON CARLOS ELIAS**

Presidente - CMS

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel

**Código Identificador:**E96EE36B

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 23/02/2022. Edição 3206

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>